

previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Por fim, esclareço que o processo eletrônico em comento, encontra-se sob responsabilidade do Núcleo de Análise Técnica e Controle Interno - MS, está disponível para consulta completa mediante solicitação dirigida ao e-mail mencionado, caso a empresa manifeste interesse nessa análise detalhada.

Campo Grande, 17 de agosto de 2026.
JOÃO PAULO PINHEIRO BUENO
Superintendente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026 - 01 JARI PRF-MS

RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - ATAS 41 a 50

A 01 Junta Administrativa de Recursos de Infração - 01 JARI da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Portaria 132/2011/MJ, NOTIFICAM o resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e nas Resoluções nº 900/22 e nº 918/22 do CONTRAN. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido com as razões do recurso, identificação, endereço e assinatura do requerente ou representante legal; cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação; procuração, quando for o caso, com cópia do documento de identificação do outorgante e do procurador; cópia da notificação de autuação ou notificação de penalidade ou outro documento que conste placa e número do auto de infração de trânsito; e, cópia do CRLV. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com Aviso de Recebimento) para o endereço: Rua Joel Dibo 238. Centro. Campo Grande-MS ou por petição eletrônica no site <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/multas/recurso-de-multa>. Os endereços e formulários de requerimento estão disponibilizados na internet no site eletrônico www.prf.gov.br ou poderão ser solicitados em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. A cópia da decisão da JARI em 1ª instância poderá ser solicitada, por meio de requerimento do interessado devidamente identificado, entregue qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal ou através do e-mail jari.ms@prf.gov.br ou por petição eletrônica no site <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico/copia-de-decisoes>. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente, nº do auto de infração e resultado do julgamento.

PROCESSO	REQUERENTE	A/T	RESULTADO
0866100729220253	Alzira Isolina de Oliveira	R563006087	Indeferido
08650128829202590	Anderson Tadeu Pinheiro Robson Pegoraro	R894734636	Indeferido
08650141697202320	Angelica de Paula Ramos dos Santos Lamari e Tonelli Ltda	T688308368	Indeferido
08650183873202562	Beatriz de Lima Mendes Odirlei de Siqueira	R799081434	Indeferido
08650183955202515	Beatriz de Lima Mendes Odirlei de Siqueira	R792922627	Não conhecido
08666037096202570	Cesar Dell Agnolo	R823745201	Não conhecido
08666042411202436	Cilmara Gleice Viazdecki	T734222277	Indeferido
08669001675202591	Claudio Gound	T704731452	Não conhecido
08656045909202551	Denis Goncalves	R812286944	Indeferido
08669008520202585	Denis Lima de Brito	R906797527	Indeferido
08669021626201764	Denise Costa Bastos Lopes	E2756909679	Indeferido
08669019225202473	Diheneffer Marques da Silva	T746262671	Indeferido
08661022627202425	Douglas Conrado de Oliveira Chaves	T561730911	Indeferido
08662023236202536	Eder de Souza Carvalho	R918626536	Indeferido
08669015499202493	Eledorado Ramoa Lopes	T620605294	Indeferido
08663008261201651	Ernani Pinto de Carvalho Filho	T084577231	Deferido
08650161896202516	Evelson dos Santos Ibanez Adalberto Pereira de Souza	R881791806	Deferido
08661013674202569	Ezequiel Santos da Silva	R889519347	Não conhecido
08669006177202534	Fabio Andre Hack	R844416487	Indeferido
0866100569202492	Felipe Fonteles Belo	T69160366	Indeferido
08650005794202601	Fernanda Arenasio Bentes Alves de Souza Sergio Marcolini Filho	T601947878	Indeferido
08650161671202560	Giovanni de Oliveira Castilho José Marcio Ribeiro	R798458496	Não conhecido
08650161672202512	Giovanni de Oliveira Castilho José Marcio Ribeiro	R794740006	Indeferido
08669009305202500	Hamilton Fontoura de Arruda -Município de Rio Verde do MT	R881834432	Indeferido
08666011930202533	Jacir Pedro Bertuol	R896163148	Indeferido
0866900340202515	Jorge Rodrigues da Silva	T752482315	Indeferido
08650131635202491	Jose Donizete Ferreira Freitas Diego Gomes de Lima	T760909334	Indeferido
08656041454202413	Laura Diniz Mesquita Celso Manoel da Silva	T710782659	Indeferido
08656043547202482	Laura Diniz Mesquita Celso Oscar Ribeiro	T700084568	Indeferido
086690130201846	Luciane Medeiros Guedes	R369927818	Indeferido
08669008510202469	Luciane Araujo Malheiros	T676348927	Indeferido
08660013766202559	Luiz Carlos Bordin Junior	R913260142	Indeferido
08669009579202591	Luiz Carlos Correia da Silva	R673267837	Indeferido
08650088991202487	Luiz Eduardo Dutra Aldori Jose Mariussi	T736452547	Indeferido
08669009680201812	Luiz Fernando Kaha	R375167967	Indeferido
08661001834202616	Maíke Guia da Silva	R923889639	Indeferido
08656059629202520	Maurino Ferreira da Silva	R895499126	Indeferido
08650050800202412	Nelson Pinto Dias Junior Luiz Carlos Faxina	T698748581	Indeferido
08650191352202406	Nullia Romero Saravy Christian Carvalho	T714613029	Indeferido
08661012107202595	Rafael Boque da Silva	R657909076	Não conhecido
08650184880202581	Rhadja Abder Gherbin Davalo Pedro Allan Ribeiro Lavour de Lima	R864723024	Indeferido
08650131916202524	Robertson Jose Alvarenga Nelson Rubens Krause	R816808538	Indeferido
08650156065202522	Robson Ribeiro Rios Julio Cesar Vomero	R777512572	Não conhecido
08660011453202566	Rodrigo de Oliveira - Escritorio Lavall	R881833134	Indeferido
08660040542202439	Rudimar Rissi	T750092491	Indeferido
08669008430202572	Silvia Letícia Trombini	R875719333	Indeferido
08656013745202501	Tiago Vilaca Silva	T751714887	Indeferido
08650193743202538	Wagner Pereira Sobrinho	T738024198	Deferido
08669010086202501	Wander Miranda e Silva	R839732937	Não conhecido
08650047167202477	Zaira Adair de Campos	T712416595	Indeferido

LUIS ALBERTO SAKAI
Presidente da 01 JARI PRF/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2026 - 02 JARI PRF-MS

RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - ATAS 41 A 50

A 02 Junta Administrativa de Recursos de Infração - 02 JARI da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Portaria 132/2011/MJ, NOTIFICAM o resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e nas Resoluções nº 900/22 e nº 918/22 do CONTRAN. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido com as razões do recurso, identificação, endereço e assinatura do requerente ou representante legal; cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação; procuração, quando for o caso, com cópia do documento de identificação do outorgante e do procurador; cópia da notificação de autuação ou notificação de penalidade ou outro documento que conste placa e número do auto de infração de trânsito; e, cópia do CRLV. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com Aviso de Recebimento) para o endereço: Rua Joel Dibo 238. Centro. Campo Grande-MS ou por petição eletrônica no site <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/multas/recurso-de-multa>. Os endereços e formulários de requerimento estão disponibilizados na internet no site eletrônico www.prf.gov.br ou poderão ser solicitados em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. A cópia da decisão da JARI em 1ª instância poderá ser solicitada, por meio de requerimento do interessado devidamente identificado, entregue qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal ou através do e-mail jari.ms@prf.gov.br ou por petição eletrônica no site <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico/copia-de-decisoes>. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente, nº do auto de infração e resultado do julgamento.

PROCESSO	REQUERENTE	A/T	RESULTADO
08666028322202568	Alexandre Iuzkovski	R923755713	Indeferido
08650263642202531	Allan Patrick Lemes Edilson Hasse Filho	R907730914	Indeferido
08650027482202488	Angelica de Paula Ramos dos Santos Paulo Ricardo Nunes Semencio	T697158314	Indeferido
08659027797202526	Avidus Logistica Ltda	R923750077	Indeferido
08666002502025000	Beatriz de Lima Mendes	R836700899	Indeferido
08650172380202416	Bruno de Lazzari Silva Paulo Henrique da Silva Caetano	T705049876	Indeferido
08650133497202484	Caroline Pompeu Oliveira Emerson Motta Soares	T690230753	Indeferido
08660009260202545	Cicero Augusto Palm Machado	R830779531	Indeferido
08650250423202592	Dalany Hosana Espírito Santo	R461701472	Não conhecido
08650244591202549	Devanir Poyer Jovelino Moreira	R899836534	Não conhecido
08656014343202515	Douglas Diego Arten	R883657406	Indeferido
08656025300202565	Douglas Diego Arten	R889961093	Indeferido
08669007637202461	Douglas Ferreira da Silva	T720594267	Indeferido
08669008875202574	Eduardo Cesar Renon	R853645183	Indeferido
08669017168202498	Emerson Adorno Gomes	T73483557	Indeferido
08659028250202548	Epoka Transportes Rodoviarios Ltda	R900272171	Indeferido
08650067177202429	Erica Allavone - Paulo Henrique de Oliveira Queiroz	T703971832	Indeferido
08650161912202571	Evelson dos Santos Ibanez - SEI/USP/MS	R881826308	Deferido
08656035381202421	Fernando Marques Quintela	T694412449	Indeferido
08650058082202414	Gabriel Estevam de Freitas	T702492736	Indeferido
08662011125202469	Gidelean Luiz da Paz	T764442198	Indeferido
086620111311202416	Gidelean Luiz da Paz	T763924547	Indeferido
08650124427202516	Gilson Pra Amancio Macari Transportes Ltda	R815061595	Indeferido
08650062175202443	Gilson Pra Amancio Joel Dela Justina	T729670667	Indeferido
0866900709202595	Ilza Campos da Silva	R904118614	Indeferido
0866101165202500	Joao Davi Bocard	R843480165	Indeferido
08661011581202508	Joao Victor Mura	R719377056	Não conhecido
08656066743202514	Joao Vitor de Souza Ferreira	R899656994	Indeferido
08661002078202553	Jose Eduardo de Oliveira	T676980597	Indeferido
08661000338202556	Laudelina Ferreira Torres	R798536087	Indeferido
08661000339202509	Laudelina Ferreira Torres	R798537067	Indeferido
0865017591202511	Laura Diniz Mesquita Mario Nel Borgert	R921594674	Não conhecido
08650185863202561	Laura Diniz Mesquita Francisco de Assis Graciano Junior	R866007857	Indeferido
08662015125202438	Leandra Soares de Moura	T681779136	Não conhecido
08669021087202492	Leonel Rafalski	T715028097	Não conhecido
08669016357202443	Levi Alves Antunes	T674931897	Indeferido
0866901779202511	Luiz Aparecido Santana da Silva	R916142876	Indeferido
08669006574202425	Marcio Mota da Silva	T724289787	Indeferido
08669019764202411	Marcos Aurelio Luizari Rozas	T765683806	Indeferido
08666033781202563	Matheus Lanzarin	R751093505	Não conhecido
0866901616202446	Micaelle Sanchez Graci	T694598046	Indeferido
08650007596202410	Nullia Romero Saravy Emigdio Cesar Dias de Aquino	T614251192	Indeferido
08660009245202505	Pedro Gilmar Theisen	R836276043	Indeferido
08660009246202541	Pedro Gilmar Theisen	R836124487	Indeferido
086502357131202598	Raquel Teresinha Krawulski Siegfried Kreutzfeld	R924073861	Indeferido
08669017979202499	Renan Francisco da Silva	T728387778	Indeferido
08669009439202512	Reus Antonio Sabetodoti Fornari - Municipio de Rio Verde do MT	R882325457	Deferido
08650129465202484	Robson Ribeiro Rios Ramon Alfredo Seifert	T748523782	Indeferido
08662014765202510	Sandoval Bailao Fonseca	R905835271	Indeferido
08669003372202511	Vanderlei Ferreira da Rocha	R823025187	Deferido

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da 02 JARI PRF/MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2026 - 03 JARI PRF-MS

RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - ATAS 41 a 50

A 03 Junta Administrativa de Recursos de Infração - 03 JARI da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Portaria 132/2011/MJ, NOTIFICAM o resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e nas Resoluções nº 900/22 e nº 918/22 do CONTRAN. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido com as razões do recurso, identificação, endereço e assinatura do requerente ou representante legal; cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação; procuração, quando for o caso, com cópia do documento de identificação do outorgante e do procurador; cópia da notificação de autuação ou notificação de penalidade ou outro documento que conste placa e número do auto de infração de trânsito; e, cópia do CRLV. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia

